



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 044/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria/MS nº 277, de 22/06/2004, que substitui a Portaria nº18 SAS/MS e classifica como ação básica de Vigilância Sanitária as ações de VISA referentes a Transportadoras de Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos e Transportadoras e Comércio de Correlatos;

- a Resolução nº 30/04 da CIB/RS, republicada no DOE nº 193, de 08/10/2004, que estabelece as ações de baixa complexidade em Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art 1º - Acrescentar ao Anexo da Resolução nº 30/04 – CIB/RS, na Relação de Estabelecimentos de Baixa Complexidade, conforme disposto em seu art.2º:

ÁREA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS:

- TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSUMOS FARMACÊUTICOS
- TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE CORRELATOS

Art 2º - Após obtenção do Alvará Municipal as TRANSPORTADORAS deverão protocolar na VISA Regional solicitação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), a qual será fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS